

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 18

São Paulo

quarta-feira, 25 de janeiro de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05696-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.927, DE 24 DE JANEIRO DE 1995

Altera os Anexos I, II e III do Decreto nº 36.446, de 11 de janeiro de 1993, e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.903, de 2 de janeiro de 1995, Decreta:

Artigo 1º - Os Anexos I e II, a que alude o artigo 1º, e Anexo III, de que trata o artigo 2º, ambos do Decreto nº 36.446, de 11 de janeiro de 1993, ficam alterados, relativamente às partes indicadas, na conformidade dos Anexos I, II e III, respectivamente, deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 1º do Decreto nº 39.842, de 28 de dezembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de janeiro de 1995.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 39.927, DE 24 DE JANEIRO DE 1995
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

UNIDADES A QUE SE DESTINAM	SIGLA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	
		QUANTIDADES	
		CHEFE DE SEÇÃO	ENCARREGADO DE SETOR
IV - DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS DA CAPITAL			
1. DRTC - I			
Seção de Dívida Ativa	DRTC-I-DA	1	
Supervisão de Controle de Arrecadação	DRTC-I-CRAS	1	1
Supervisão Setorial de Controle	DRTC-I-CRAS.1		1
Supervisão Setorial de Cobrança	DRTC-I-CRAS.2		1
2. DRTC - II			
Seção de Dívida Ativa	DRTC-II-DA	1	
Supervisão de Controle de Arrecadação	DRTC-II-CRAS	1	1
Supervisão Setorial de Controle	DRTC-II-CRAS.1		1
Supervisão Setorial de Cobrança	DRTC-II-CRAS.2		1
3. DRTC - III			
Seção de Dívida Ativa	DRTC-III-DA	1	
Supervisão de Controle de Arrecadação	DRTC-III-CRAS	1	1
Supervisão Setorial de Controle	DRTC-III-CRAS.1		1
Supervisão Setorial de Cobrança	DRTC-III-CRAS.2		1

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 39.927, DE 24 DE JANEIRO DE 1995
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

UNIDADES A QUE SE DESTINAM	SIGLA	FUNÇÃO
		CHEFE DE SEÇÃO
		QUANTIDADE
01 - Delegacias Regionais Tributárias da Capital		
01.1 - DRTC-I - Seção de Julgamento	DRTC-I-SJ	1
01.2 - DRTC-II - Seção de Julgamento	DRTC-II-SJ	1
01.3 - DRTC-III - Seção de Julgamento	DRTC-III-SJ	1

SEÇÃO I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Governo e Gestão Estratégica	2	Habituação	31
Economia e Planejamento	2	Meio Ambiente	32
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Procuradoria Geral do Estado	32
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Transportes Metropolitanos	32
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	32
Administração Penitenciária	7	Universidade	
Fazenda	9	Estadual de Campinas	32
Agricultura e Abastecimento	10	Universidade Estadual Paulista	33
Educação	10	Ministério Público	34
Saúde	15	Tribunal de Contas	34
Transportes	30	Editais	39
		Concursos	41
		Assembleia Legislativa	75
Cultura	31	Diário dos Municípios	76
Ciência, Tecnologia e		Partidos Políticos	80
Desenvolvimento Econômico	31	Ministérios e Órgãos Federais	80

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 39.927, DE 24 DE JANEIRO DE 1995
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

UNIDADE A QUE SE DESTINAM	SIGLA	CLASSES	
		TÉCNICO APOIO A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	JULGADOR TRIBUTÁRIO
DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS DA CAPITAL			
1. DRTC-I			
Serviço de Programação Fiscal e Análise de Resultados	DRTC-I-SPF	X	
Supervisão Regional de Controle de Arrecadação	DRTC-I-CRA	X	
Supervisão de Controle de Arrecadação	DRTC-I-CRAS	X	
Supervisão Setorial de Controle	DRTC-I-CRAS.1	X	
Supervisão Setorial de Cobrança	DRTC-I-CRAS.2	X	
Seção de Julgamento	DRTC-I-SJ		X
Seção de Dívida Ativa	DRTC-I-DA	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - SE	IFC-31	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-310	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-311	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-312	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-313	X	
Posto Fiscal de Fronteira - São Paulo - A	PFF-SP	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - PENHA	IFC-32	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-320	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-321	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-322	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-323	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - ITAQUERA	IFC-33	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-330	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-331	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-332	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - CARRÃO	IFC-34	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-340	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-341	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-342	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - VILA PRUDENTE	IFC-35	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-350	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-351	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-352	X	
2. DRTC-II			
Serviço de Programação Fiscal e Análise de Resultados	DRTC-II-SPF	X	
Supervisão Regional de Controle de Arrecadação	DRTC-II-CRA	X	
Supervisão de Controle de Arrecadação	DRTC-II-CRAS	X	
Supervisão Setorial de Controle	DRTC-II-CRAS.1	X	
Supervisão Setorial de Cobrança	DRTC-II-CRAS.2	X	
Seção de Julgamento	DRTC-II-SJ		X
Seção de Dívida Ativa	DRTC-II-DA	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - REPÚBLICA	IFC-36	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-360	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-361	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-362	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - SANTANA	IFC-37	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-370	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-371	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-372	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - VILA MARIA	IFC-38	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-380	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-381	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-382	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - IAPA	IFC-39	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-390	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-391	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-392	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-393	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - PIRITUBA	IFC-41	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-410	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-411	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-412	X	
3. DRTC-III			
Serviço de Programação Fiscal e Análise de Resultados	DRTC-III-SPF	X	
Supervisão Regional de Controle de Arrecadação	DRTC-III-CRA	X	
Supervisão de Controle de Arrecadação	DRTC-III-CRAS	X	
Supervisão Setorial de Controle	DRTC-III-CRAS.1	X	
Supervisão Setorial de Cobrança	DRTC-III-CRAS.2	X	
Seção de Julgamento	DRTC-III-SJ		X
Seção de Dívida Ativa	DRTC-III-DA	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - PINHEIROS	IFC-42	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-420	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-421	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-422	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - IBIRAPUERA	IFC-43	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-430	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-431	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-432	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - IPIRANGA	IFC-44	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-440	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-441	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-442	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-443	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - SOCORRO	IFC-45	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-450	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-451	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-452	X	
Inspetoria Fiscal da Capital - SANTO AMARO	IFC-46	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-460	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-461	X	
Posto Fiscal da Capital - A	PFC-462	X	